



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Sede de Guaratuba

PORTARIA 002/2022

Dispõe sobre regras de funcionamento e atendimento ao público da sede da Defensoria Pública do Estado em Guaratuba

O DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ COORDENADOR DA SEDE DE GUARATUBA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução DPG n.º 151/2022 que estabelece plano de retomada integral das atividades presenciais e de atendimento ao público após a declaração de encerramento da emergência em saúde pública decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação à Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta DPG e CG n.º 001, de 21/10/2022, que dispõe sobre o uso do programa SOLAR e sobre a rotina geral de atendimento ao público na Defensoria Pública do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do atendimento, nos termos do art. 9º da Resolução Conjunta DPG e CG n.º 001/2022;

CONSIDERANDO o crescimento da demanda, as limitações de pessoal e a lotação de um único Defensor Público na Comarca de Guaratuba;

RESOLVE:

Art. 1º. O horário de funcionamento/expediente da sede de Guaratuba será das 10h às 19h, de segunda à sexta-feira.

Art. 2º. O atendimento ao público no Posto de Atendimento de Guaratuba, na forma presencial, será realizado de **segunda à quinta-feira, das 13h às 17h** (art. 1º da Resolução Conjunta 001/2022).

Art. 3º. O agendamento para atendimento inicial será realizado através da plataforma Luna (Portal Cidadão) ou telefone n.º 129 gerenciados pela CRC (Central de Relacionamento com o Cidadão), ou, ainda, de forma presencial na sede, sendo as vagas de agendamento assim disponibilizadas:



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Sede de Guaratuba

I – Na área de FAMÍLIA: 06 (seis) atendimentos por semana;

II – Nas áreas CÍVEL, REGISTROS PÚBLICOS ou FAZENDA PÚBLICA: 02 (dois) atendimentos por semana;

III – Na área de INFÂNCIA CÍVEL: 02 (dois) atendimentos por semana.

Art. 4º. Para atendimento de mandados de citação ou intimação com prazo em curso, os agendamentos serão realizados somente presencialmente, durante horário de atendimento ao público, limitados a 02 (dois) atendimentos por semana.

Art. 5º. Para hipóteses de urgência estabelecidas no art. 12 da Resolução Conjunta DPG e CG nº 001/2022, será realizado encaixe extra pauta, mediante prévia análise pelo Defensor Público com atribuição no caso.

Art. 6º. As consultas processuais poderão ser realizadas de dois modos:

I – pelos canais de atendimento da Central de Relacionamento com o Cidadão;

II – pela sede, de forma presencial, às quintas-feiras, das 13h às 17h, por ordem de chegada.

Art. 7º. Não haverá mais atendimento por meio de aplicativo de mensagens (WhatsApp), não sendo mais respondidas mensagens ou realizados outros atos por esse meio a partir de 17/11/2022.

Art. 8º. Todos os atendimentos, sejam por meio telefônico ou presenciais, devem ser registrados pelo respectivo membro, servidor ou estagiário na plataforma SOLAR.

Art. 9º. O primeiro atendimento ao público presencial será realizado pelo(a) técnico(a) administrativo(a) e/ou estagiário(a), em sistema de revezamento.

Art. 10. Caso haja bloqueio da agenda no sistema, será imediatamente comunicado ao Defensor Público-Geral e à Corregedoria-Geral, para eventuais providências.

Art. 11. Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Sede de Guaratuba

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 04/2021.

Guaratuba, 16 de novembro de 2022.

EVANDRO ROCHA SATIRO
Defensor Público
Coordenador da Sede de Guaratuba